



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

QUESITO 13.1 – PROPOSTA DE PREÇO

**9mm**  
PROPAGANDA

## PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9mm Propaganda Ltda.

**Endereço:** rua Patrício Farias, 131 Itacorubi – sala 302, Florianópolis/SC,

**CNPJ:** 05.332.468/0001-05 – IE: Isento -

**Telefone:** (48) 30249009 – e-mail: marta@9mm.com.br

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

### 3. REMUNERAÇÃO

**3.1.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos o desconto de **40% (quarenta por cento)** sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

**3.2.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

**3.3.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

**3.4.** Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de **10% (dez por cento)** a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

**3.5.** Para aprovação dos serviços realizados por fornecedores, serão apresentados, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre fornecedores distintos sem vinculação societária entre eles e esta Empresa, conforme estipulado na Lei nº 12.232/2010.

#### **4. DIREITOS AUTORAIS**

**4.1.** Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de ~~modelos/atores~~ e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

**4.2.** Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

**4.3.** Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PREFEITURA até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

**4.4.** Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 70% (setenta por cento).

**4.5.** Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.





## 5. OUTRAS CONDIÇÕES

- 5.1.** Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital (Cláusula Quarta).
- 5.2.** Garantimos a transferência à PREFEITURA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.
- 5.3.** Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.
- 5.4.** A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura dos invólucros DOCUMENTOS.
- 5.5.** Nos honorários propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços proposta inclusive encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e despesas de administração e todos os demais encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) que direta e indiretamente incidam sobre o serviço.
- 5.6.** Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

Florianópolis, 15 de março de 2021.

  
9mm Propaganda Ltda.  
Rodrigo Haviaras de Lorenzi Cancellier  
Sócio-Diretor

Rodrigo Haviaras Cancellier  
CPF: 035.451.109-23  
9mm Propaganda Ltda  
CNPJ: 05.332.468/0001-05

05 332 468/0001 - 05  
9MM PROPAGANDA LTDA  
Rua: Patrício Farias, nº 131 - 4º Andar  
Sl. 302 - Ed. Comercial Multicenter  
ITACORUBI - CEP 88034 - 132  
FLORIANÓPOLIS - SC